

**EDITAL Nº 011/2025/FAELCH/UFLA**

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSORES PESQUISADORES BOLSISTAS DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES EDUCACIONAIS E ESCOLARES PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA COM ÊNFASE EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Dispõe sobre as normas de seleção interna de professores pesquisadores para atuação no Curso de Aperfeiçoamento em Formação Continuada de Gestores Educacionais e Escolares para a Garantia do Direito à Educação Inclusiva e do Curso de Extensão em Educação Especial Inclusiva com Ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA), da Universidade Federal de Lavras.

A Universidade Federal de Lavras – UFLA, por intermédio da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH), no uso de suas atribuições legais, torna pública, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para provimento de **11** vagas para Professor pesquisador, como bolsista da Rede de Formação Continuada de Professores da Educação Básica (RENAFOR) e para a formação de vagas para cadastro de reserva nos referidos cursos, conforme definido nos seus projetos pedagógicos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e o que assegura a Constituição Federal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A presente seleção de professores pesquisadores bolsistas será regida por este Edital e executada pela Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH). O presente Edital destina-se à seleção de Professores pesquisadores e à criação de cadastro de reserva para Professor pesquisador, na qualidade de bolsista FNDE/MEC (Professor pesquisador) para atuar nos Cursos de Aperfeiçoamento à distância: Curso de Formação Continuada de Gestores Educacionais e Escolares para a Garantia do Direito à Educação Inclusiva e Curso de Extensão em Educação Especial Inclusiva com Ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA), da Universidade Federal de Lavras, utilizando os critérios estabelecidos pela Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011, Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 e a Resolução Normativa, CEPE Nº 071, de 24 de novembro de 2023 e Resolução Normativa CEPE/UFLA nº 070 de 24 de Novembro de 2023.
- 1.2. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o início das atividades, estando a atuação do professor pesquisador e o recebimento de bolsa

---

condicionados à oferta das disciplinas e ao provimento de bolsa por parte da RENAFOR.

## 2. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

Poderá concorrer às vagas de bolsista ofertadas neste Processo Seletivo somente o candidato que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

- 2.1. estiver quite com as obrigações eleitorais e;
- 2.2. estiver quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino) e;
- 2.3. atender aos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011 e concordar com o valor da bolsa ou, caso esteja impedido de receber bolsa, por motivo exposto no item 5.5, assinar um termo perante a DEAB em que renuncia ao recebimento da bolsa e de reivindicar um futuro pagamento referente a esta atuação.
  - 2.3.1. Professor pesquisador: concedida, com o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;
  - 2.3.2. No que se refere aos candidatos que possuam vínculo como “professor substituto ou visitante” da UFLA, estes poderão concorrer no Processo Seletivo de que trata este Edital desde que esteja com vínculo ativo durante todo o período de execução das disciplinas em que for atuar.
- 2.4 Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
  - 2.4.1. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.).
  - 2.4.2. Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência na modalidade a distância.
  - 2.4.3. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades de docência aos finais de semana.
  - 2.4.4. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais com a coordenação do curso.
  - 2.4.5. Ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais nos polos da Universidade Federal de Lavras, situados no estado de Minas Gerais, caso seja convocado.

## 3. DAS VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

- 3.1. As vagas deste Edital estão distribuídas nas seguintes disciplinas, podendo cada candidato inscrever-se no máximo em duas disciplinas do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Continuada de Gestores Educacionais e Escolares para a Garantia do Direito à Educação Inclusiva e no máximo em

duas disciplinas do Curso em Educação Especial Inclusiva com Ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA):

3.1.1 Quadro 1. Professor pesquisador do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Continuada de Gestores Educacionais e Escolares para a Garantia do Direito à Educação Inclusiva

<b>Ordem</b>	<b>Disciplinas / Atividades</b>	<b>Carga Horária</b>
1	Direitos Humanos e os marcos legais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	30 h
2	Gestão das Diversidades nas redes de ensino e nas escolas	30 h
3	Gestão Escolar e Acessibilidades	30 h
4	Gestão da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: foco no Atendimento Educacional Especializado	30 h
5	Financiamento da educação especial na perspectiva da educação inclusiva	30 h
6	A Gestão e o Projeto Político Pedagógico (PPP) como norteador das práticas inclusivas na escola	30 h
<b>Carga Horária Total</b>		<b>180 h</b>

3.1.2. Quadro 2. Professor pesquisador do Curso em Educação Especial Inclusiva com Ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA)

<b>Ordem</b>	<b>Disciplinas / Atividades</b>	<b>Carga Horária</b>
1	A política de Educação Especial e os direitos da pessoa com deficiência no Brasil	30 h
2	Fundamentos da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	30 h
3	Estudos de caso e o trabalho do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	30 h
4	Desenho Universal na Aprendizagem (DUA) e recursos de acessibilidade	30 h
5	Ensino colaborativo e seminário integrador	30 h
<b>Carga Horária Total</b>		<b>150 h</b>

Para se candidatar a vaga de Professor pesquisador, o docente fará a opção por uma das categorias previstas no Edital, conforme seu perfil.

- a) Categoria 1: docentes concursados do quadro permanente da Universidade Federal de Lavras; ou
- b) Categoria 2: demais professores no ensino superior.

- 3.2. Os docentes concursados do quadro permanente da UFLA (Categoria 1) terão prioridade na ocupação das vagas em que se candidatarem, e as vagas remanescentes, se houver, serão ocupadas por demais professores no ensino superior (Categoria 2). Mesmo que o candidato da Categoria 2 tenha pontuação superior ao candidato da Categoria 1, ainda assim a vaga será ocupada pelo candidato da Categoria 1.
- 3.3. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de notas e formarão cadastro reserva de vagas, para além das vagas ofertadas.
- 3.4. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, essas vagas serão revertidas para ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.
- 3.5. Serão ofertadas 06 vagas para o Curso de Aperfeiçoamento em Formação Continuada de Gestores Educacionais e Escolares para a Garantia do Direito à Educação Inclusiva e 05 vagas para o Curso de Extensão em Educação Especial Inclusiva com Ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA), sendo cada uma delas destinada a uma disciplina específica.
- 3.6. Em caso de alteração da matriz curricular do curso no prazo de vigência deste Edital, o colegiado do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Continuada de Gestores Educacionais e Escolares para a Garantia do Direito à Educação Inclusiva e do Curso de Extensão em Educação Especial Inclusiva com Ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA), deverão estabelecer uma tabela de equivalências, permitindo que o docente aprovado neste Edital possa atuar em componente curricular novo equivalente ou da mesma área.

#### **4. DA FUNÇÃO E DA ATUAÇÃO**

- 4.1. De acordo com as orientações da Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011 são atribuições do professor bolsista:
  - 4.1.1. participar, juntamente com demais professores-pesquisadores envolvidos no curso e o coordenador-adjunto, do desenvolvimento de

- 
- metodologias de ensino e da elaboração de materiais didáticos adequados à modalidade a ser ofertada, mediante avaliação de metodologias consagradas e inovadoras;
- 4.1.2. elaborar proposta de implantação do curso e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação, informando ao coordenador-adjunto;
  - 4.1.3. elaborar e entregar, no prazo estabelecido, os conteúdos programáticos do curso;
  - 4.1.4. adequar a linguagem do material (conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia) à modalidade ofertada;
  - 4.1.5. assegurar os requisitos de acessibilidade física nas comunicações e no material didático pedagógico, possibilitando a plena participação de pessoas com deficiência, tanto na modalidade presencial, quanto a distância;
  - 4.1.6. desenvolver as atividades docentes em consonância com a metodologia e os recursos previstos no projeto acadêmico aprovado e, nas atividades a distância, mediante o uso de recursos previstos naquele projeto;
  - 4.1.7. coordenar as atividades acadêmicas dos tutores que atuam em módulos e conteúdos sob sua orientação;
  - 4.1.8. ministrar a formação da equipe pedagógica com o uso dos recursos e da metodologia previstos no plano de formação;
  - 4.1.9. desenvolver, em colaboração com o coordenador-adjunto, a metodologia de avaliação dos cursistas e implantar um sistema de avaliação, de acordo com o previsto no plano de curso;
  - 4.1.10. apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do módulo ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos cursistas;
  - 4.1.11. elaborar relatório sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à SECADI/MEC ao final de cada semestre ou quando solicitado;
  - 4.1.12. ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- 4.2. Após a seleção, o professor assinará um termo de compromisso para atuação nos cursos RENAFOR, no qual consta que:
- 4.2.1. O recebimento das bolsas por atuação docente está condicionado ao cumprimento integral das etapas e prazos pactuados no Termo de Compromisso para Atuação do Professor nos Cursos, que o Professor deverá assinar a cada oferta de disciplina em que ficar como responsável.
  - 4.2.2. O não cumprimento do termo de compromisso pactuado, conforme item 4.2.1, poderá gerar redução do número de mensalidade de bolsa a ser recebida e possível impedimento de atuação nesta ou em futuras ofertas de cursos na modalidade à distância da UFLA, a depender da

---

gravidade apurada pela Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH).

4.3. Após a finalização do processo seletivo, os candidatos aprovados devem participar do curso de formação, não sendo este classificatório ou eliminatório, de 20 h/a no Ambiente Virtual de Aprendizagem. O candidato ainda poderá ser convocado para encontros/reuniões com o coordenador do curso.

## 5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

5.1. O bolsista selecionado deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes no item 4.1 do presente Edital, sob a autoridade da Coordenação do curso.

5.2. O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo compatível para realizar as atividades de acordo com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos, quando necessário.

5.3. O recebimento da bolsa segue os normativos da Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011. A bolsa será mensal durante o período de atuação e dependerá da necessidade do curso e disponibilidade de recursos, ou será revogada a qualquer tempo, considerando deliberações da Coordenação do Curso ao qual estará vinculado, a Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH), ou da Diretoria de Educação Aberta e a Distância – DEAB, quando:

5.3.1. a manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso.

5.3.2. não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no item 4 deste edital.

5.3.3. faltarem recursos de financiamento da agência financiadora no âmbito do RENAFOR.

5.3.4. surgir algum empecilho legal.

5.4. As bolsas não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

5.5. Os professores pesquisadores somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensalmente, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito da RENAFOR.

5.6. O quantitativo de mensalidade de bolsas a serem recebidas por Professor Pesquisador dependerá da carga horária e diretrizes definidas pela coordenação de curso, respeitando os limites máximos definidos pela SEB/MEC no âmbito do RENAFOR.

5.7. O Professor pesquisador, aprovado neste Edital para atuar em uma

determinada disciplina, não poderá indicar outro professor para atuar em conjunto na disciplina e assim dividir o número de bolsas. A única hipótese em que é possível dividir disciplina e o número de bolsas é se o Professor que for atuar em conjunto também estiver aprovado neste Edital em posição de classificação imediatamente posterior a ele.

- 5.8. Em caso de disciplinas em que há atuação conjunta, as penalidades a que se refere ao item 4.2 deste Edital são aplicáveis ao total de bolsas a que se refere a carga horária da disciplina, independente se o não cumprimento foi de um ou de outro Professor pesquisador.
- 5.9. O Professor pesquisador que estiver impedido de receber bolsa, por motivo exposto no item 5.5, poderá atuar em disciplina somente se assinar um termo perante à DEAB em que renuncia ao recebimento da bolsa e que não poderá reivindicar um futuro pagamento referente a esta atuação.
- 5.10. Os candidatos em débito com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da RENAFOR.
- 5.11. Esses critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas *online* por meio de preenchimento do formulário que pode ser acessado pelo *link* discriminado no item 6.3 no período descrito no item 6.2 deste Edital.

6.2. Cronograma:

**Quadro 2. Cronograma da Seleção**

Lançamento do Edital	02/04/2025
Período para impugnação do Edital	03/04/2025 e 04/04/2025
Período para inscrição dos candidatos	07/04/2025 a 25/04/2025
Análise dos currículos	28/04/2025 e 29/04/2025
Divulgação do Resultado Parcial <a href="https://faelch.ufla.br/">https://faelch.ufla.br/</a>	30/04/2025
Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial	02/05/2025 a 05/05/2025

Divulgação do Resultado Final da seleção <https://faelch.ufla.br/>

06/05/2025

- 6.3. Link para inscrição: <https://forms.gle/5rPe6xAGVVvsSDG8K9>
- 6.4. A Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *online* do candidato.
- 6.5. Para efetivar a inscrição *online*, o candidato deverá acessar o <https://forms.gle/5rPe6xAGVVvsSDG8K9> se cadastrar, em seguida se inscrever e enviar a Ficha de Análise de Currículo estabelecida no ANEXO I, com a devida comprovação, que pode ser feita por meio de: cópia de diploma (graduação e pós-graduação); declaração da chefia departamental com o rol de disciplinas ministradas pelo docente ou outro documento que comprove experiência profissional; comprovante de orientação concluída, de participação em cursos, de gestão na EaD e demais comprovantes pertinentes.
- 6.6. O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de perfil definido no item 2 deste Edital.
- 6.7. As pontuações requeridas na “Ficha de Análise de Currículo” e que não forem comprovadas não serão aceitas.
- 6.8. A comissão de seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento caso necessário, cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações do currículo.
- 6.9. A documentação enviada em formato digitalizado – PDF somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição, estipulado no item 6.2 deste Edital.
- 6.10. A inscrição será efetivada com o envio de arquivo único (em PDF) dos documentos mencionados no item 6.5 deste Edital. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará a sumária eliminação do candidato.
- 6.11. Os diplomas de graduação ou de pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção será composta de 1 (uma) etapa de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2. A análise dos currículos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção.
- 7.2.1. Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e da



---

consequente classificação, o candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- Permanecendo, ainda, o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência no ensino a distância;
- Persistindo o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de exercício no magistério presencial e
- Esgotadas as probabilidades anteriores para os candidatos abaixo de sessenta anos e, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência aquele com maior vulnerabilidade social.

## 8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

- 8.1. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos <https://faelch.ufla.br/> e <https://deab.ufla.br/>, em caráter parcial, sem a classificação dos candidatos. Após o período de recurso desta fase, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos selecionados, ordenados por classificação.

## 9. DO RECURSO

- 9.1. O candidato que desejar poderá interpor recurso contra o resultado parcial, conforme cronograma apresentado no item 6.2.
- 9.2. Para recorrer, o candidato deverá enviar recurso para o **e-mail:** [si.faelch@ufla.br](mailto:si.faelch@ufla.br), apresentando, em seu recurso, os seguintes itens de caráter obrigatório:

**Assunto do e-mail:** Recurso Edital nº 011/2025/FAELCH/UFLA – Curso de Aperfeiçoamento em Formação Continuada de Gestores Educacionais e Escolares para a Garantia do Direito à Educação Inclusiva e do Curso de Extensão em Educação Especial Inclusiva com Ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Corpo do email:**

Nome completo:

Disciplinas que se cadastrou:

Justificativa para reconsideração:

- 9.3. Serão desconsiderados pela Comissão de Seleção os recursos interpostos fora do prazo, àqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido no item 9.2 deste Edital ou, ainda, com informações

incompletas.

- 9.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção a qual emitirá decisão fundamentada e enviará resposta por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção e valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 9.5. No período de recurso, não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a Comissão de Seleção deverá se dar, exclusivamente, por meio do e-mail disponibilizado no item 9.2 deste Edital.
- 9.6. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito interno da UFLA.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. É garantido o direito ao cidadão de impugnar este Edital, identificando-se e pronunciando-se por meio de instrumento, descrito a seguir, devidamente fundamentado, no período determinado no item 6.2 deste Edital.
- 10.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico (e-mail: [si.faelch@ufla.br](mailto:si.faelch@ufla.br)), com assunto intitulado "Impugnação - Edital nº 11/2025/FAELCH/UFLA".
- 10.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnações intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Edital.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico da FAELCH: <https://faelch.ufla.br/> no período determinado no item 6.2 deste Edital.
- 10.6. No caso de uma decisão negativa sobre mérito de uma solicitação de impugnação deste Edital, não caberá mais nenhum recurso administrativo no âmbito interno da UFLA.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.
- 11.2. A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UFLA, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH), não podendo o candidato alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que, porventura, possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente.

- 
- 11.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UFLA aos candidatos inscritos no processo seletivo.
  - 11.4. O processo seletivo será válido por 30 meses, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.
  - 11.5. O candidato selecionado para a função de professor não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar nesta situação e na condição de aluno do próprio curso objeto deste Edital de seleção.
  - 11.6. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária à oferta de curso. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de orientandos, do interesse e da conveniência da administração da UFLA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
  - 11.7. A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato constatadas no decorrer do processo seletivo, implicará a sumária eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
  - 11.8. O Professor poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério da Coordenação do Curso de Aperfeiçoamento em Formação Continuada de Gestores Educacionais e Escolares para a Garantia do Direito à Educação Inclusiva e do Curso de Extensão em Educação Especial Inclusiva com Ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA), por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.
  - 11.9. Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página da FAELCH, no endereço eletrônico <https://faelch.ufla.br/> e <https://deab.ufla.br/>
  - 11.10. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.
  - 11.11. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 6.2 deste Edital.
  - 11.12. Os candidatos aprovados e classificados no certame farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções no curso para o qual se candidatou. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando a ordem de sua classificação e, sobretudo, a formação profissional compatível com aquela exigida para a disciplina na qual irá desenvolver temporariamente sua função. Em nenhuma hipótese, esta atividade configura vínculo empregatício.
  - 11.13. Fica resguardado a Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH), direito de permutar candidato(s) classificado(s) em uma área de atuação para outra, caso não existam mais candidato(s) aprovado(s) para

uma determinada disciplina/área e em outra existam candidatos aptos.

- 11.14. Após verificada a possibilidade indicada no item 11.13 e não havendo mais candidatos aptos selecionados para uma ou mais disciplinas, a Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH), poderá abrir uma chamada pública simplificada, emergencial, para completar as vagas remanescentes, na qual poderão se candidatar profissionais internos (preferencialmente) ou externos a UFLA.
- 11.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Universidade Federal de Lavras, por meio da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH), depois de ouvida a coordenação de curso.

Lavras, 02 de abril de 2025.

**Helena Maria Ferreira**

**Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras**

ANEXO I  
FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Dimensão	Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Requerida pelo Candidato	Pontuação Aceita pela Comissão
<b>Formação</b> (marque somente a maior titulação)	Título de Doutor na área da Educação	15		
	Título de Mestre na área da Educação	10		
<b>Experiência</b>	Experiência como docente no magistério superior em cursos de licenciaturas (presencial) (2 pontos por ano)	10		
	Experiência como docente na educação básica (1 pontos por ano)	10		
	Experiência como docente ou gestor em cursos na modalidade à distância (2 pontos por ano)	20		
	Experiência em gestão escolar na educação básica (2 pontos por ano)	20		
	Experiência em orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação (concluída) (1 ponto por estudante)	5		
<b>Cursos</b>	Curso de aperfeiçoamento	10		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
LAVRAS  
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS  
HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS (FAELCH)  
*Lavras/MG - 37200-900*

	profissional ou extensão na área da educação a distância (2 pontos por certificado com carga horária mínima de 30 horas)			
--	---	--	--	--

Nome e Assinatura do Candidato